1 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

Abertura das propostas: 10 / 05 / 2019, às 09:00 h.

Início da Disputa de Preços: 10 / 05 / 2019, às 10:00 h.

- Formalização de Consultas:
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos –
 Sede Administrativa Av. Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana São Paulo SP CEP 02012-021
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado**: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
 - Horário de ENTREGA de documentos e proposta: 09:00h às 18:00h
 - Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentação para Habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III A Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III B Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III C Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV Minuta de Contrato (Condições contratuais)

3 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site <u>www.licitacoese.com.br.</u>
- 5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>
- 5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016:
 - II Impedidos de licitar e de contratar com o Município de São Paulo, por força do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - III Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - IV Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório:
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
 - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E e preencher os formulários próprios.
 - 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
 - 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
 - 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.
 - 13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe <u>o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".
 - 16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.
 - 16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.
 - 16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
 - 16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.
 - 16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Processo nº	Folha nº
0228/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- **17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo "**Informações Adicionais**" do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta" com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.
- 17.2) É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 69 e 71 deste edital, as propostas que:

9 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.
- 21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
 - 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
 - 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de

Processo nº	Folha nº
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar pessoalmente (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta") e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente

11 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

estejam solicitados no Anexo I), em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURSIMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). documentos proposta os deverão SER PROTOCOLADOS no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

Processo nº	Folha nº
0228/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.
- 34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar <u>a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32</u>, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, email, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

13 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração em original ou cópia autenticada que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
 - b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
 - c) O(s) valor(es) da proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa ME" e "Empresas de Pequeno Porte EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;
 - 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
 - 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
 - 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.
 - 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
 - 44.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 44.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
 - 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

- 47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.
 - 47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.
- 48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por

17 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

- 49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.
- 50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo POR LOTE. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (MENOR PREÇO PARA UMA DIARIA DE 12 HORAS), observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.
- 51.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso"). O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

- 52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.
- 52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .
- 53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.
- 54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 Portão 35 Parque Anhembi Santana, São Paulo SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente,

19 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.
 - 62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.
 - 62.2.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- 63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.
 - 63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- 65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.
- 68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico http://www.spturis.com.br/transparencia/, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Sandro José dos Santos Pregoeiro Comissão Permanente de Licitações São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Trio Elétrico**, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural.

2. QUANTIDADE ESTIMADA E PRAZOS

A escala definitiva com as saídas e percursos será disponibilizada até 03 dias de antecedência ao dia de prestação dos servicos na Virada Cultural.

Data	Quantidade de diárias 12h	Tipo
18 e 19/05	5	Trio Elétrico de Grande Porte

A duração da diária será de 12 h, sendo que é previsto a seguinte grade de saída dos trios:

Data	Saídas	Tipo
18/05	2	Trio Elétrico de Grande Porte
19/05	3	Trio Elétrico de Grande Porte

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Notas:

Toda referência nas especificações técnicas, que contenha alguma marca de produto, serve de parâmetro ao que está sendo exigido para se manter a qualidade do serviço, podendo, no entanto, serem ofertados produtos similares, de igual, ou melhor qualidade ao que está sendo indicado.

O Rider Técnico é o documento que dará as orientações específicas de cada evento. Em caso de solicitação de equipamentos específicos por parte da atração artística, no que se refere à marca e modelo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá empreender

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

esforços para fornecimento do equipamento ou de substituto similar, conforme especificações a seguir. Assim como a relação de microfones, o posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento.

4.1 ITEM 01 – Trio Elétrico de Grande Porte ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TI	
Item	Obs.
	Cavalo Mecânico
	 Carreta com no mínimo 14 metros de profundidade e 02
	ou mais eixos
Caminhão	 Não será aceito caminhão Toco.
	 A carreta montada n\u00e3o poder\u00e1 exceder 5,60m de altura.
	Para a circulação na Cidade de São Paulo até o local do evento
	na chegada ou saída a altura máxima é de 4,40m
	Palco Superior descoberto
	Profundidade mínima 11 metros
	 Largura mínima de 3,50m com extensão para até 5,0m ou
	mais quando estendido.
	Plataformas frontal e traseira com dimensão mínima de
Palco	6m² cada uma.
	 Guarda –corpo em toda extensão do trio com altura
	mínima de 1,0m
	 Camarim interno com dimensão mínima de 6m², equipado
	com sofá, espelho e araras
	 Sanitário interno com reservatório com água limpa.
	Sistema de Alto-falantes (frente) com no mínimo 32
	graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e 12 drivers de alta
	frequência.
	Sistema de Alto-falantes (fundo) com no mínimo 32
	graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e 12 drivers de alta
	frequência
	02 Sistemas de Alto-falantes Laterais (esquerda e direita)
Sistema de Som	com no mínimo 24 graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e
Sistema de Som	08 drivers de alta frequência <u>cada lado</u>
	Sistema de Amplificação no mínimo 32 amplificadores de notância compatívoia.
	potência compatíveis
	Mesa de Som Digital de no mínimo 24 canais Park de parifériage e/ agualizadarea, compressorea a
	Rack de periféricos c/ equalizadores, compressores e
	Gates
	Processador digital de áudio

Processo nº	Folha nº
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

	01 Player de Mídia CD/mp3
	10 Caixas de Monitor com 01 alto-falante de12" e um
	driver cada.
	• 12 Microfones Diversos (sm 57, 58, 81, 91, akg C1000 ou
	, , , , , ,
	similares) para vozes, percussão e instrumentos O3 Microfones sem fio beta 58 ou similar
Microfones e	
acessórios	06 Direct-box ativos, 02 Corres para migrafona (nafarância LP)
	08 Garras para microfone (referência LP)
	08 Pedestais tipo girafa
	04 vias de fone de ouvido
	02 CD Players profissionais para DJ com manipulação
	semelhante a vinil- Referência: Pioneer CDJ1000
Kit DJ	02 Toca-discos (pick-up) profissionais com conjunto de
	Shell, cápsula e agulha. Referência: Technics SL1200 MkII
	01 Mixer para DJ com no mínimo 04 canais, 03 bandas de
	equalização e crossfader. Referência: Pioneer DJM800.
	01 Praticável de 2,0m x 1,0m e 1,0m de altura para
	suporte dos equipamentos
	Sistema de energia próprio com grupo (s) gerador(es) de
	no mínimo 180 KVA com placas reguladoras
Gerador	Os geradores devem estar instalados dentro da estrutura
	da carreta, não podendo ser transportados acoplados através de
	carretinha, reboque ou carro de apoio
	Pilhas e/ou baterias adequadas para os microfones e
	suficientes para todo o período.
	 Todos os cabos e acessórios necessários para o bom
Outros	desempenho do sistema
	No mínimo 06 extintores de incêndio de 6kg do tipo PQS
	ou CO2 – a nota fiscal de compra ou recarga dos extintores
	deverá estar de posse do motorista
Corda de Isolamento	O trio deverá vir acompanhado de 80 metros de corda de
Corua de isolaliletito	sisal.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A CONTRATADA deverá colocar à disposição nos locais, para cada Trio elétrico, equipe técnica composta por no mínimo:

- 01 (um) Coordenador Geral, encarregado de toda a equipe, portando aparelho celular, com a função de receber e encaminhar as orientações da Contratante;
- 01 (um) Motorista para cada trio, devidamente treinado e habilitado para

27 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

condução deste tipo específico de veículo;

- 01 (um) Ajudante de Manobra para cada trio, que deverão permanecer em solo coordenando a movimentação e as manobras dos veículos durante o trajeto, de forma a auxiliar os motoristas:
- 01 (um) Operador de áudio para cada trio,
- 02 (dois) Assistentes de Palco (Roadies) para cada trio;
- 01 (um) Ajudante geral.

Atribuições: A equipe técnica é responsável por montar e ajustar o equipamento de sonorização de forma a evitar distorções na saída de som, evitar estalos por mau contato, evitar microfonia, equalizar o volume de forma que nenhum microfone abafe qualquer outro e minimizar ruído na caixa de som, contribuir para o posicionamento dos equipamentos/instrumentos musicais das apresentações programadas sobre o palco, bem como atender com atenção e urbanidade as solicitações da equipe da São Paulo Turismo, artistas e organizadores.

Além disso é responsável pelo andamento dos veículos em marcha, conforme orientação da coordenação do evento.

O uniforme será constituído de: sapato fechado, calça comprida, camisa ou camiseta que poderá apresentar uma identificação frontal da contratada em dimensões não superiores a 12 cm por 12 cm e outra nas costas em dimensões não superiores a 30 cm por 12 cm.

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Trio elétrico de médio porte**, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural.

6. QUANTIDADE ESTIMADA E PRAZOS

A escala definitiva com as saídas e percursos será disponibilizada até 03 dias de antecedência ao dia de prestação dos serviços na Virada Cultural.

Data	Quantidade de diárias 12h	Tipo
18 e 19/05	2	Trio Elétrico de Médio de Porte

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

A duração da diária será de 12 h, sendo que é previsto a seguinte grade de saída dos trios:

Data	Saídas	Tipo
18/05	1	Trio Elétrico de Médio Porte
19/05	2 do mesmo veículo	Trio Elétrico de Médio Porte

7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Notas:

Toda referência nas especificações técnicas, que contenha alguma marca de produto, serve de parâmetro ao que está sendo exigido para se manter a qualidade do serviço, podendo, no entanto, serem ofertados produtos similares, de igual, ou melhor qualidade ao que está sendo indicado.

O Rider Técnico é o documento que dará as orientações específicas de cada evento. Em caso de solicitação de equipamentos específicos por parte da atração artística, no que se refere à marca e modelo dos equipamentos, a CONTRATADA deverá empreender esforços para fornecimento do equipamento ou de substituto similar, conforme especificações a seguir. Assim como a relação de microfones, o posicionamento dos monitores e o direcionamento das vias do sistema de monitor deverão seguir ao Rider Técnico específico de cada evento.

4.1. ITEM 02 - Trio elétrico de médio porte

Item	Obs.
Caminhão	 Montado em caminhão com 10m de comprimento total A carreta montada não poderá exceder 5,60m de altura. Para a circulação na Cidade de São Paulo até o local do evento na chegada ou saída a altura máxima é de 4,40m
Palco	 Palco Superior descoberto Profundidade mínima 3,8 metros Largura mínima de 2,6m Guarda –corpo em toda extensão do trio com altura mínima de 1,0m
Sistema de Som	 Sistema de Alto-falantes (frente) com no mínimo 32 graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e 12 drivers de alta frequência. Sistema de Alto-falantes (fundo) com no mínimo 32

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

1110	GESSO DE COMPRAS IN 0220/19
	graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e 12 drivers de alta frequência
	 02 Sistemas de Alto-falantes Laterais (esquerda e direita) com no mínimo 24 graves (15" ou 18"), 16 médios (10" ou 12") e 08 drivers de alta frequência cada lado Sistema de Amplificação no mínimo 32 amplificadores de potência compatíveis Mesa de Som Digital de no mínimo 24 canais
	Rack de periféricos c/ equalizadores, compressores e
	Gates Processador digital de áudio
	01 Player de Mídia CD/mp3
	10 Caixas de Monitor com 01 alto-falante de12" e um
	driver cada.
	 12 Microfones Diversos (sm 57, 58, 81, 91, akg C1000 ou similares) para vozes, percussão e instrumentos 03 Microfones sem fio beta 58 ou similar
Microfones e	06 Direct-box ativos,
acessórios	08 Garras para microfone (referencia LP)
	08 Pedestais tipo girafa
	04 vias de fone de ouvido
	 Sistema de energia próprio com grupo (s) gerador(es) de no mínimo 180 KVA com placas reguladoras
Gerador	Os geradores devem estar instalados dentro da estrutura
	da carreta, não podendo ser transportados acoplados através de
	 carretinha, reboque ou carro de apoio Pilhas e/ou baterias adequadas para os microfones e
	suficientes para todo o período.
	Todos os cabos e acessórios necessários para o bom
Outros	desempenho do sistema
	No mínimo 06 extintores de incêndio de 6kg do tipo PQS
	ou CO2 – a nota fiscal de compra ou recarga dos extintores
	deverá estar de posse do motorista
Corda de Isolamento	O trio deverá vir acompanhado de 40 metros de corda de sisal.
	ું કાંકલા.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A CONTRATADA deverá colocar à disposição nos locais, para cada Trio elétrico de Médio Porte, equipe técnica composta por no mínimo:

• 01 (um) Coordenador Geral, encarregado de toda a equipe, portando aparelho celular, com a função de receber e encaminhar as orientações da Contratante;

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 01 (um) Motorista para cada trio, devidamente treinado e habilitado para condução deste tipo específico de veículo;
- 01 (um) Ajudante de Manobra para cada trio, que deverão permanecer em solo coordenando a movimentação e as manobras dos veículos durante o trajeto, de forma a auxiliar os motoristas:
- 01 (um) Operador de áudio para cada trio,
- 02 (dois) Assistentes de Palco (Roadies) para cada trio;
- 01 (um) Ajudante geral.

Atribuições: A equipe técnica é responsável por montar e ajustar o equipamento de sonorização de forma a evitar distorções na saída de som, evitar estalos por mau contato, evitar microfonia, equalizar o volume de forma que nenhum microfone abafe qualquer outro e minimizar ruído na caixa de som, contribuir para o posicionamento dos equipamentos/instrumentos musicais das apresentações programadas sobre o palco, bem como atender com atenção e urbanidade as solicitações da equipe da São Paulo Turismo, artistas e organizadores.

Além disso é responsável pelo andamento dos veículos em marcha, conforme orientação da coordenação do evento.

O uniforme será constituído de: sapato fechado, calça comprida, camisa ou camiseta que poderá apresentar uma identificação frontal da contratada em dimensões não superiores a 12 cm por 12 cm e outra nas costas em dimensões não superiores a 30 cm por 12 cm.

OBSERVAÇOES COMUNS PARA TODOS OS LOTES

8. VISTORIA

Todos os veículos deverão estar posicionados as 12h00 do dia do evento no local de concentração para que seja feita a vistoria e a preparação do equipamento.

Local de Concentração: Rua Sergipe

Na vistoria serão verificados os sistemas: elétrico, mecânico e estrutural, freios, pneus e extintores, a documentação do motorista e do veículo e as ARTs.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os eventos poderão ser realizados em áreas abertas externas e a montagem deverá seguir a orientação da CONTRATANTE, podendo ser acoplados ao sistema de som equipamentos de terceiros (vídeo, PC, DVD, pick-ups, etc.) e/ou instrumentos musicais (violão, teclado, etc.) até o limite de canais da mesa, respeitando-se o limite de potência

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

do equipamento. Deverão ser previstos cabos de sinal longos para as caixas de som em locais onde seja necessária, ao critério da CONTRATANTE, sonorização ambiente (caixas distribuídas dentro de um salão ou em uma pista para desfile).

- **b)** Deverão ser disponibilizadas linhas de áudio (mixagem de master) para gravação ou transmissão, quando necessário, por solicitação da CONTRATANTE.
- c) Os equipamentos deverão ser apresentados em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, fiação sem emendas aparentes, pedestais para caixa e microfones estáveis estruturalmente, caixas de som íntegras, com a tela de proteção firmemente fixada à caixa, preservando assim a estrutura de amplificação, todos os canais do mixer deverão estar em pleno funcionamento e livres para utilização imediata. Na ocasião da instalação, o aspecto estético de cada montagem deverá ser observado. A CONTRATADA deverá utilizar-se de fitas adesivas para fixação dos cabos (a aplicação de fita adesiva deve juntar os cabos sem folgas, sem vincos e sem ponta solta) e fornecer todo material necessário para o acabamento estético e de segurança das instalações. Toda fita adesiva de fixações anteriores que não é mais necessária deverá ser retirada.
- d) Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores. Em caso de solicitação de equipamentos específicos por parte da atração artística, no que se refere à marca e modelo dos equipamentos, (informações que constarão do Rider Técnico de cada evento) a CONTRATADA deverá empreender esforços para fornecimento do equipamento ou de substituto similar.
- e) O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga; Sendo responsabilidade da CONTRATADA a instalação de protetores de cabos (passa cabo) de acordo com a necessidade do local.
- f) Todos os equipamentos, materiais de fixação, conexões, materiais de ligação e chaves que compõem o sistema e equipamentos de segurança, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento.
- g) Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive cabeamento em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- h) A contratada deverá atender às Normas Técnicas vigentes e em especial o aterramento previsto na norma ABNT NBR 5410 para cada sistema.
- i) A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao Contrato, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início até o término de cada um dos eventos.
- j) Os postos da equipe técnica solicitados devem sempre estar preenchidos, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir a

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

carga horária solicitada nas diárias, cumprindo, para isso todas as normas trabalhistas vigentes, assim as equipes escaladas devem seguir escalas de revezamento, nos termos da legislação trabalhista, a fim de atender o período solicitado em sua integralidade. As equipes devem ser apresentadas e as trocas devem ser comunicadas ao produtor responsável. Os técnicos devem estar devidamente descansados e atentos ao serviço e não será admitida dobra de turnos, sendo o respectivo técnico dispensado do serviço e a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente.

- k) A SP Turis poderá proceder, a título de diligência, por representante designado pela CPL, vistoria nas dependências da empresa vencedora da disputa, para comprovar a disponibilidade dos equipamentos, nos termos da proposta apresentada, para atender a quantidade solicitada e o estado de conservação e funcionamento dos veículos, antes da homologação do certame.
- I) Não será permitido qualquer tipo de publicidade impressa ou pintada no veículo.
- m) A Contratada deverá comparecer à sede da contratante ou em local relacionado ao evento, dentro da Cidade de São Paulo, em data e horário a serem estabelecidos pela Contratante, a fim de participar de reunião de trabalho, onde tomará conhecimento do roteiro e programação do evento e do plano de trabalho.
- n) Caberá a empresa Contratada vistoriar o trajeto proposto, a fim de verificar possíveis restrições técnicas ou físicas (quanto à altura, tamanho etc.) em relação aos veículos cotados e comunicar a Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos que impliquem nas alterações do planejamento;
- o) A Contratada deverá prestar os serviços utilizando-se de veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- p) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.
- q) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.
- r) Deverá manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor;
- s) A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE,

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

- t) A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR, Corpo de Bombeiros, CET e outros.
- u) Montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância de seus materiais e equipamentos são responsabilidades exclusivas da CONTRATADA;
- v) Assim também a CONTRATADA é responsável única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

OBSERVAÇÕES

A licitante ARREMATANTE deverá enviar juntamente com sua proposta, declaração de disponibilidade dos trios elétricos e dos equipamentos solicitados no anexo I do Edital do PE 029/19;

O prazo de vigência do contrato será até o dia 17/06/2019.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar **ART**'s do sistema elétrico e das estruturas (Anotação de responsabilidade técnica, devidamente assinadas e recolhidas) em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida e compatível com a categoria do veículo conduzido de cada motorista envolvido na prestação do serviço em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá comprovar o atendimento ao disposto nos artigos 4º, 6º e 7º, III, da Lei federal nº6.533/78

Processo nº	Folha nº
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 2. Prestar à SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontossocorro que forem devidas a sua equipe.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
- 6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 8. Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 9. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL SãoRaulo





- 10. Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
- 12. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's quando obrigatórios.
- 13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
- 14. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
- 15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
- 16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo,na execução do contrato.
- 18. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE:
- 19. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	
0220/10	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







- por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
- 20. Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 21. Cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- 22. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 23. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
- 24. Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.
- 25. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
- 26. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 27. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
- 29. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da CONTRATANTE no local designado.

Processo nº	Folha nº
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 30. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea "g" da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
 - a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% cota patronal);
 - b. Reter o percentual do contribuinte (11% cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" e parágrafo quarto da mesma Lei:
 - c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

31. A CONTRATADA fornecerá profissionais devidamente capacitados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, do Ministério do Trabalho, nos termos dos artigos 4º, 6º e 7º, III, da Lei federal nº6.533/78

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

- 2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de ate 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
- 4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rovicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.
- 2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
- 3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas <u>ou</u> após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos servicos ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,

- 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0.5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal - CADIN."

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	
	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.1.5 No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

41 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- **1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo);
- 1.2.6 Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.7 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviço de Sonorização do tipo Trio Elétrico em eventos.**
 - 1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.
 - 1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.
- **1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada,
- **1.3.3.** Certidão Atualizada de Registro Profissional do(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante (Engenheiro eletricista, eletrônico, eletrotécnico, mecatrônico ou Tecnólogo modalidade elétrica ou eletrônica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto no Conselho Regional de Arquitetura(CAU);
- **1.3.4.** Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", ou Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/19.

43 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
 - 1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).
- 1.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 13.333,33 para o Lote 1 e R\$ 4.333,33 para o Lote 2, por intermédio do último "Balanço Patrimonial" devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.
- 1.4.2.1. As licitantes obrigadas ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.
- 1.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.
- 1.4.2.3 As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017:
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 1.4.2.4. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, Art. 1º § 1º, de 25 de fevereiro de 2016.

1.5 - QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em <u>original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada</u> por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. <u>O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.</u>

Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar

45 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
- 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, <u>serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos</u>, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
- 4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - **4.1)** Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **4.2)** Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
- 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.

- 9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. <u>As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.</u>

11111111111

47 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

•
Ref.: (identificação do Pregão)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu				, port	ado	or da	Cédul	a de	Identid	ade
(RG) nº	_ e	do	CPF	nº.						,
representando neste ato a empresa _								,	inscrita	no no
CNPJ nº, Inscriçã	o Es	tadu	al sob	o nº)			,	com s	ede
, declaro p	ara t	odos	s os fin	ns de	dire	eito e	sob a	s pe	nas da	Lei,
em especial o art. 299 do Código Pen	al Br	asile	iro – C	РВ е	da	s Sai	nções	Adm	inistrat	ivas
previstas na Legislação pertinente, que	e a e	mpre	esa su	pracit	ada	se e	nquad	dra n	a condi	ção
de ME/EPP ou COOPERATIVA confor	me a	rt. 34	4 da Le	ei Fed	dera	ıl nº 1	1.488	/07,	nos teri	nos
e para todos os efeitos dos benefíci	os d	a Le	ei Com	plem	ent	ar nº	123/2	2006	e de	que
inexistem fatos supervenientes que cor	nduza	am a	o seu d	desen	qua	adram	nento (dessa	a condi	ção
	Loc	al e	Data							
Assinatura do Responsável pela E	mpre	esa								

49 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação do Pregão) da inscrito CNPJ(nome empresa)..... de seu representante, por intermédio legal o(a) portador(a) da Carteira, de Identidade e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários. Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa. (data) (representante legal)

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ANEXO III - C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

desm	desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.							
	PROPOSTA							
CNP	J: Estad reço: one:	mpresa: ual: Modelo básico de planilha	a ser preench	nida – Lote 1				
Item	QTD	Item conforme Termo de Referência	Unidade Valor Unitário Valor Tota					
01	5	Trio Elétrico de Grande Porte	Diária 12h R\$ - R\$		R\$ -			
CONT notific	ΓRATA cada,	etrônico oficial, no qual o licitante ou DA será considerada validamente rios oficiais, de sua titularidade. Modelo básico de planilha	a ser preench	nida – Lote 2				
Item								
01	2	Trio elétrico de médio porte	Diária 12h	R\$ -	R\$ -			

51 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 029/19.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (Identificação do Pregao)		
(nome da empresa)	, inscrito no CNPJ n.º	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	DECLARA
SOB AS PENAS DA LEI:		

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - **(b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- **(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **(f)** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que <u>cumprimos plenamente os requisitos de habilitação</u> referente ao presente Pregão Eletrônico.
- **(g)** Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de trio elétrico e trio elétrico de médio porte, compreendendo equipamentos e os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, para atendimento a Virada Cultural, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A Contrato GCO n.º De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. representada neste ato por __ ____ e por ____, e de outro a empresa ____ com sede na Rua ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no daqui por diante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF sob o no _____, cédula de identidade nº ____, CPF n.º representada neste ato por ____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0228/19, Pregão Eletrônico 029/19, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 17/06/2019, tendo o seu início na assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- B) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos:
- C) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- D) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- E) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

- F) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- G) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- H) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- I) Atender a todos os ditames da legislação civil; comercial; trabalhista; previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar; corrigir; remover; reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas; vícios; defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas; previdenciários; fiscais; cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas; previdenciários; fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ ()
Da do a doto dontrato o valor total (dottinado	<i>γ</i> αο τιφ	/

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rovicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail revicente@spturis.com,no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

57 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao Centro da Meta de Inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto municipal nº 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o Centro da Meta da Inflação, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional- CMN, o reajuste de que trata o parágrafo

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial; execução insatisfatória; atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARAGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

59 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas; vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas; vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro; seguro-garantia ou fiança bancária será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de infrações, a São Paulo Turismo poderá aplicar as seguintes penalidades de multa, sendo que em desacordo com as especificações dos equipamentos poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos:

- I Multa de 30% sobre o valor do serviço solicitado, para <u>atrasos de até 01 hora</u>, em relação ao horário estipulado para o equipamento pronto para uso.
- II − 50% sobre o valor do serviço solicitado, para <u>atrasos a partir de 01 hora</u>, em relação ao horário estipulado para o equipamento pronto para uso.
- III Multa de 100% sobre o valor do serviço solicitado caso o serviço não seja prestado
- IV Multa de 30% sobre o valor do serviço solicitado para entrega de equipamento

PARÁGRAFO SEXTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

A) Reincidência quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;

61 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos

Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

- B) Reincidência com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84. I. II e III. da Lei federal nº 13.303/16:

- A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATRADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL

SãoRaulo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- A) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- B) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- C) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- D) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- E) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- F) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- G) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- H) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- I) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- J) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o

Processo nº	Folha n⁰
0228/19	verso

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARAGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (http://www.spturis.com.br/transparencia/) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

65 de 65

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores Gerência de Compras e Contratos Comissão Permanente de Licitações - CPL







PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0228/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes — CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições
estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes - CONTRATANTE e
CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em
presença das testemunhas abaixo assinadas.

presença das testemunnas abaixo assinadas.
São Paulo, emde
SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS